

MINISTÉRIO DA  
**FAZENDA**



# **PLANO DE DADOS ABERTOS**



**JULHO 2025 - JULHO 2027**

Fernando Haddad

**Secretário-Executivo**

Dario Carnevalli Durigan

**Autoridade de Monitoramento do Decreto 8.777/2016**

Dany Andrey Secco

**Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**

Rodrigo Schuabb de Oliveira

**Ouvidor**

Carlos Augusto Moreira Araújo

**Equipe de elaboração**

Secretaria Executiva

Ouvidoria

Assessoria Especial de Controle Interno

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria Tesouro Nacional

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Assuntos Internacionais

Secretaria de Reformas Econômicas

Secretaria de Política Econômica

Secretaria de Prêmios e Apostas

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)

Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados  
Pessoais (CGSP)

# Sumário

1. Introdução .....	4
2. Cenário Institucional .....	4
2.1. PDA 2023-2025 - Ministério da Fazenda.....	5
2.3. PDA 2025-2027 - Ministério da Fazenda.....	6
3. Objetivos.....	6
3.1. Objetivo Geral.....	6
3.2. Objetivos Específicos .....	6
4. Construção e execução do Plano de Dados Abertos .....	7
5. Dados selecionados para abertura .....	8
5.1. Critérios para a priorização de bases de dados .....	8
5.2. Consulta Pública - Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, I, §1º) .....	9
6. Matriz de priorização .....	9
7. O processo de catalogação .....	10
8. Sustentação, monitoramento e controle.....	11
8.1. Monitoramento e controle.....	11
8.2. Sustentação, Comunicação e Participação social .....	11
8.3. Melhoria da Qualidade dos Dados.....	12
9. Planos de Ação.....	13
9.1. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA.....	13
9.2 Cronograma de abertura de bases .....	14
O cronograma de abertura de bases de dados poderá ser consultado no Anexo III – Cronograma de Abertura. ....	14
9.3 Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do Ministério da Fazenda. ....	14
10. Disposições Finais .....	14
11. Legislação.....	14
Referências .....	16
Glossário .....	16
Anexos .....	18

# Siglas

CGSP: Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

INDE: Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

PDA: Plano de Dados Abertos

SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

SIAPE: Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

SIASG: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

VCGE: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

# 1. Introdução

O direito à informação constitui fundamento básico da Democracia. O exercício pleno desse direito pelos cidadãos e cidadãs é efetivado com o acesso a informações primárias, íntegras, autênticas e atualizadas.

Sendo assim, foi instituída, por meio do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, que tem por objetivo o aprimoramento da cultura de transparência pública, por meio da disponibilização na *internet* – por parte de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – de dados e informações acessíveis ao público e livremente reutilizados.

Nesse cenário, a publicação do Plano de Dados Abertos (PDA) do Ministério da Fazenda (MF) contribuirá para o exercício do direito à informação, fomentando assim a transparência ativa no âmbito do Ministério.

O objetivo é continuar a adequar rotinas, estabelecer normas e, principalmente, identificar e organizar os conjuntos de dados de modo a fomentar o controle social, promovendo desenvolvimento tecnológico e permitindo inovação nos diversos setores da sociedade.

## 2. Cenário Institucional

A Lei 14.600, de 19 de junho de 2023, estabeleceu a nova estrutura do governo federal. Dentro da organização dos órgãos da Presidência da República e dos ministérios, foi extinto o Ministério da Economia e foram criados os Ministérios da Fazenda, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Ministério do Planejamento e Orçamento.

O Ministério da Fazenda tem suas competências definidas no art. 29, da Lei nº 14.600, de 1º de julho de 2023. Para exercer suas atribuições, o Ministério conta com 1 Procuradoria, 7 Secretarias, 24 Subsecretarias com suas respectivas coordenações, além dos órgãos de Assistência Direta ao Ministro, 12 órgãos colegiados e 10 entidades vinculadas.

Desde o último PDA, nota-se que as unidades do Ministério da Fazenda estão mais maduras em relação à transparência institucional. Desde o [Tesouro Transparente](#) até a criação de uma [Comissão de Transparência Ativa na RFB](#), resta demonstrado que as unidades do MF estão mais familiarizadas com os conceitos e definições de Dados Abertos.

Também é necessário destacar a criação, em 2024, do Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do Ministério da Fazenda

(CGSP) por meio da Portaria SE/MF nº 1060, de 26 de junho de 2024. O CGSP é composto por membros de todas as secretarias do MF e, dentre suas competências, está a de deliberar, no contexto transversal do Ministério da Fazenda, sobre o Plano de Dados Abertos. Assim, o PDA finalizado deverá ser aprovado e monitorado, no que couber, pelo CGSP, instância institucional, competente, o que também traduz um avanço desde o último plano.

O inventário de dados deste PDA, levantado durante os meses de janeiro e fevereiro de 2025, é um reflexo direto disso, bem como é essencial para o amadurecimento do órgão.

## 2.1. PDA 2023-2025 - Ministério da Fazenda

O PDA/MF 2023-2025 foi realizado durante todo o ano de 2022 e, por isso, ainda durante a antiga estrutura do Ministério da Economia. Na época, o Plano de Dados Abertos era uma atribuição do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI), colegiado composto por representantes de todas as secretarias especiais do ME.

Esse PDA contava com 10 bases que seriam abertas. Ao final, constatou-se que 8 foram abertas e 2 bases foram desconsideradas. As bases “Gastos Tributários” e “Desonerações Tributárias” foram absorvidas por outros bancos de dados. Houve também mudança de nomenclatura em duas bases. Na tabela abaixo, é possível ver como terminou o PDA 2023-2025:

Relatório do PDA 2023-2025 MF		
Base de dados	Conjunto de dados	Data de abertura
Regime Tributário Unificado (RTU)	-	jan/23
Distribuição de Renda	-	jan/23
Grandes Números do Imposto de Renda da Pessoa Física	-	jan/23
Restituição IRPF (DIRPF)	Restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF)	jan/23
Carga Tributária	-	fev/23
Balanço aduaneiro	-	mar/23
Resultados da Fiscalização	-	jun/23
Contencioso Administrativo de Primeira Instância e de Segunda Instância na RFB	Indicadores do Contencioso Administrativo de Primeira Instância	dez/23

## 2.3. PDA 2025-2027 - Ministério da Fazenda

O PDA 2025-2027 foi elaborado pela Ouvidoria no primeiro semestre de 2025 e entra em vigor em julho/25, com validade de 2 anos. O PDA foi aprovado pelo Comitê de Governança Digital, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CGSP).

Neste PDA, identificou-se uma saturação no inventário de dados, indicando que o órgão já mapeou todas as suas bases, excluiu as que não se encaixavam no conceito de dados abertos e trouxe novas bases, principalmente com a criação da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), em 2024, que já conta com 2 conjuntos de dados, conforme o Anexo I - Inventário de dados. Ao analisar o inventário, será possível notar que houve uma diminuição no número total de bases em relação ao PDA passado. Isso se deve a união ou exclusão de algumas bases que se tornaram irrelevantes ou passaram a formar outro banco de dados.

Outro aspecto a ser ressaltado é que o Ministério da Fazenda possui 94 gestores de dados cadastrados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse número alto se justifica pelo tamanho do MF e pelo número de unidades que possuem bases de dados. Os gestores de dados possuem liberdade para alterar, cadastrar, mesclar ou excluir as bases de dados. Essa dinâmica traz um desafio grande para o monitoramento dessas bases, mas dá a liberdade necessária para a abertura de novas bases futuramente.

Sendo assim, o Inventário de dados do MF, em 2025, conta com 129 conjuntos de dados. Sendo 122<sup>1</sup> conjuntos abertos e publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) e 7 conjuntos fechados. Desses, 3 possuem dados sigilosos, que não podem ser abertos no momento, 1 ainda não possui solução técnica para ser aberto e 3 estão passíveis de abertura durante a vigência deste PDA (até junho/27). Ao fim deste PDA espera-se que estejam abertos 125 conjuntos de dados enquanto 4 permanecerão fechados (ver anexo III – Cronograma de Abertura).

# 3. Objetivos

## 3.1. Objetivo Geral

Promover a abertura de bases de dados no Ministério da Fazenda, como forma de aumentar a transparência ativa, a participação social, a responsabilização e o controle social na gestão pública.

## 3.2. Objetivos Específicos

1. Garantir a qualidade, integridade, continuidade e a segurança dos dados mantidos pelo Ministério da Fazenda;

---

<sup>1</sup> Levantamento feito em junho/25.

2. Incentivar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados pela sociedade civil;
3. Promover a cultura do data *literacy*, bem como o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em dados;
4. Promover o desenvolvimento de novas tecnologias, negócios digitais e pesquisas científicas;
5. Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais, bem como o cruzamento de dados produzidos em diferentes organizações, tendo em vista a maior efetividade da gestão pública;
6. Descrever os dados de forma completa, objetiva e clara, de forma a gerar interpretações corretas pelos usuários;
7. Uniformizar e racionalizar as informações de referência para bases de dados divulgadas em formato aberto.

## 4. Construção e execução do Plano de Dados Abertos

A abertura das bases de dados do MF será realizada em conformidade com as seguintes ações e etapas:

1. Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura de bases;
2. Apresentação e acompanhamento da construção do PDA pela Ouvidoria;
3. Levantamento do inventário de dados do MF;
4. Classificação dos dados do inventário em: dados publicados, não publicados e sigilosos;
5. Consulta pública com foco nos dados não publicados e livres de sigilo;
6. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando, minimamente, os critérios listados no art.1º da Resolução nº 3, de 13 de outubro 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);
7. Elaboração e publicação de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;
8. Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;
9. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
10. Capacitação dos responsáveis pelos dados selecionados sobre:
  - Processo de publicação de dados abertos;

- Processo de catalogação dos metadados no portal dados.gov.br; e
- Processo de catalogação dos metadados na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, caso georreferenciados.

11. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da INDA e da INDE);
12. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura;
13. Publicação de relatório de acompanhamento após 1 ano de execução do PDA;
14. Promoção das ações de fomento ao uso e reuso das bases do MF; e
15. Acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de bases.

## 5. Dados selecionados para abertura

### 5.1. Critérios para a priorização de bases de dados

A abertura das bases de dados do MF foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia. Desse modo, durante a priorização da abertura de bases, adotou-se um conjunto de critérios voltados a esses princípios, dentre eles os já elencados no art. 1º da Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, e outros que o MF julgou importante considerar. São estes:

1. Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, I, §1º);
2. Mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei de Acesso à Informação (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VIII);
3. Estímulo ao controle social (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, II);
4. Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização da base (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, III);
5. Referência a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, IV);
6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, V);
7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VI);
8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, VII);
9. Alinhamento perante o Planejamento Estratégico do ME (critério adicionado por sugestão da Controladoria-Geral da União - CGU);

10. Vinculação a sistema estruturante e/ou utilizado por vários órgãos (critério adicionado por sugestão da CGU).

## 5.2. Consulta Pública - Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA, art.1º, I, §1º)

Após o levantamento do inventário deste PDA, identificou-se três conjuntos de dados com viabilidade de abertura futura. A matriz de priorização foi adotada para identificar os dados prioritários. Todavia, por questões de viabilidade técnica, o Ministério não irá adotar a ordem de abertura sugerida pela Matriz. Logo, não houve necessidade de realização de consulta pública, uma vez que seu resultado não teria interferência na sequência viável de abertura.

Entretanto, os canais de comunicação com a sociedade estão abertos e todas as bases podem ser alvo de indagação. Nosso canal é o Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/web/>), onde qualquer pessoa da sociedade pode abrir um pedido de acesso à informação.

# 6. Matriz de priorização

Foi elaborada uma matriz para a priorização das bases de dados. Para cada um dos critérios listados no item 6.1, foi atribuído um peso. Quanto maior o peso, maior a intenção/necessidade de abertura do dado.

Ministério da Economia	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI	Refere-se a projetos estratégicos do governo/ alinhamento com o planejamento estratégico	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade	Estímulo ao controle social	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado	Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, III)	Refere-se a um sistema estruturante e/ou utilizado por vários órgãos	Capacidade de o usuário extrair o conjunto de dados no formato Excel/ CSV	Esforço técnico e/ou impacto financeiro para a extração dos dados	Esforço operacional técnico e de infraestrutura do ministério na geração e administração do dado em formato aberto X impacto organizacional/financeiro para a abertura da base	TOTAL (somatório do peso do critério*valor atribuído a cada base)
PESO DO CRITÉRIO	4	4	2	5	3	5	5	2	4	5	-3	-3	
AVALIADOR	Ouvidoria	Ouvidoria	Área de negócio	Área de negócio	Área de negócio	Área de negócio	Área de negócio	Área de negócio	Área de negócio	TI da unidade	TI da unidade	TI da unidade	

Em seguida, a Ouvidoria e as áreas de negócio avaliaram cada um desses critérios com base nos valores indicados na tabela seguinte:

Valor do critério	
Não se aplica	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Os resultados da análise dos critérios de priorização dos conjuntos de dados encontram-se disponíveis no Anexo II - Matriz de Prioridade e as justificativas para não abertura no Anexo III – Cronograma de Abertura.

## 7. O processo de catalogação

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Esse processo será feito diretamente pelas áreas responsáveis pelos dados e deverá seguir o cronograma de abertura estabelecido no Anexo III – Cronograma de Abertura deste PDA, considerando-se sempre as seguintes premissas:

1) Publicar, prioritariamente, os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, em formato não-proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

2) Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- Nome ou título do conjunto de dados;
- Descrição sucinta;
- Palavras-chave (etiquetas);
- Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- Periodicidade de atualização;
- Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online);
- Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

3) Nos casos de dados georreferenciados, deve-se levar em conta normas e padrões da INDE;

4) Publicar os dados do MF seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela INDA e INDE;

5) Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, catálogo central de acesso aos dados do Governo Federal;

- 6) Catalogar dados geoespacializados na INDE;
- 7) Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA e INDE;
- 8) Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 9) Atualizar os dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes; e
- 10) Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão.

## 8. Sustentação, monitoramento e controle

### 8.1. Monitoramento e controle

O monitoramento e o controle do Plano de Dados do MF serão realizados Assessoria Especial de Controle Interno – AECI, com a colaboração da Coordenação de Transparência da Ouvidoria.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
- Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas; e
- Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

### 8.2. Sustentação, Comunicação e Participação social

A elaboração do Plano de Dados Abertos contou com a participação da sociedade por meio de consulta pública. A institucionalização de sua governança e revisões serão comunicadas a todo o órgão e à sociedade por meio do *site* do MF e de suas redes sociais.

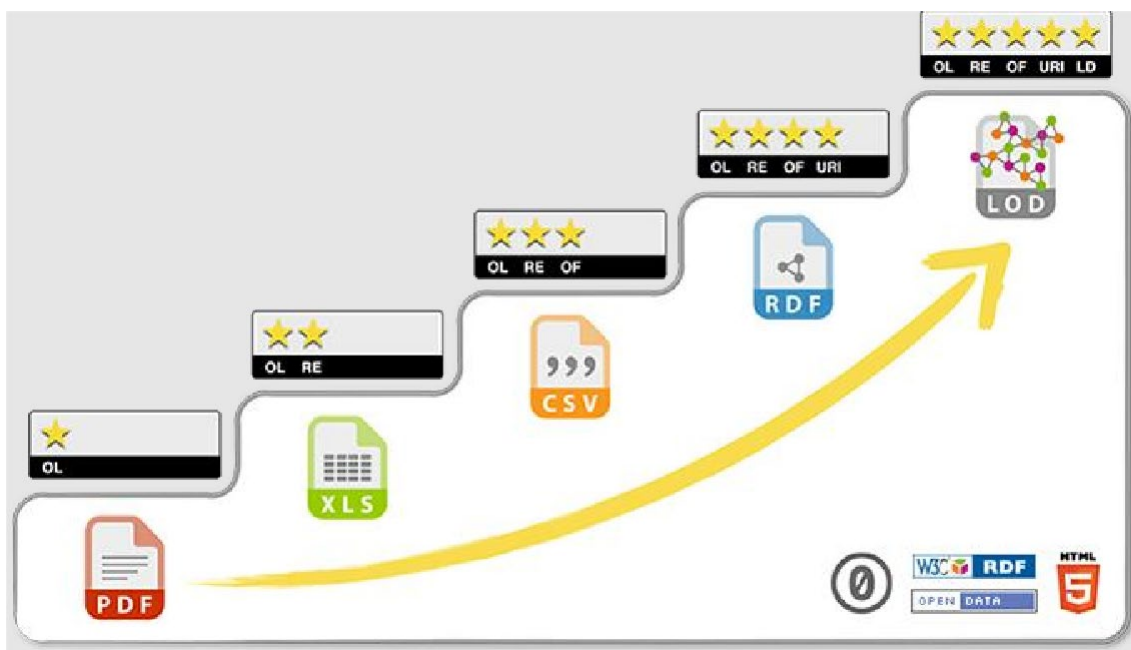
A publicação das bases programadas será informada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social e pela Ouvidoria, de modo a promover divulgação interna e externa.

O cidadão poderá usar a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação ([Fala.BR](#)) para solicitar a publicação de bases ou ainda informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados. Nesses casos, caberá à Ouvidoria do Ministério da Fazenda realizar a triagem das demandas, direcioná-las às áreas competentes, bem como comunicar à Autoridade de Monitoramento sobre as ações realizadas.

### 8.3. Melhoria da Qualidade dos Dados

No presente plano, adota-se como premissa a disponibilização de dados relevantes para a sociedade de forma evolutiva. Nesse sentido, são prioridades a transparência ativa e a melhoria de qualidade dos dados já divulgados. O objetivo é entregar mais valor ao cidadão.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo MF basear-se-á, sobretudo, no modelo de níveis de maturidade de dados proposto por Tim Berners-Lee.



\*Tim Berners-Lee propõe que cada nova estrela alcançada torna os dados progressivamente mais poderosos e mais fáceis para as pessoas utilizarem.



As coisas estão disponíveis na Web, independente de formato, sob uma licença aberta (por exemplo, um documento PDF **sob uma licença aberta**);



A condição anterior e ainda disponibilizar como **dados estruturados legíveis por máquina** (por exemplo, um arquivo Excel ao invés de uma imagem escaneada de uma tabela);



Todas as anteriores e ainda utilizar um **formato não proprietário** (por exemplo, um arquivo CSV ao invés de um Excel);



Todas as anteriores e ainda utilizar **URLs bem desenhadas** para identificar as coisas, então as pessoas podem referenciá-las; e



Todas as anteriores e ainda **ligar seus dados com dados de outras pessoas** para prover contexto.

## 9. Planos de Ação

A atuação do MF será guiada pelos cronogramas de: elaboração e sustentação do PDA, abertura de bases e promoção e fomento ao uso e reuso das bases de dados.

### 9.1. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO / META
Levantamento das bases de dados de todas as unidades do MF	Todas as áreas	14/03/2025
Consolidar novo inventário	Ouvidoria	21/03/2025
Abrir consulta pública	Ouvidoria	24/03/2025 a 04/04/2025
Priorizar bases de dados	Ouvidoria	17/04/2025
Definir o cronograma de abertura	Ouvidoria	25/04/2025
Finalizar o texto do PDA	Ouvidoria/Todas as áreas	16/05/2025
Aprovar o PDA	CGSP	11/06/2025
Publicar o PDA	Ouvidoria	01/07/2025
Publicar o relatório de execução	Ouvidoria	01/07/2026
Conclusão do PDA	Ouvidoria	31/06/2027

## 9.2 Cronograma de abertura de bases

O cronograma de abertura de bases de dados poderá ser consultado no Anexo III – Cronograma de Abertura.

9.3 Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases do Ministério da Fazenda.

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo.	Publicar matérias no site do MF em meses de publicação de bases.	Coordenação de Transparência (transparencia.ouvidoria@fazenda.gov.br).	Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base

# 10. Disposições Finais

A abertura de dados vai além da promoção da transparência, pois estimula a participação social e possibilita o fomento de novos negócios à sociedade, bem como permite a simplificação e melhora da Administração Pública.

Nesse cenário, o Ministério da Fazenda firma o compromisso de manter suas bases atualizadas e com qualidade, sendo este Plano disponibilizado em seu sítio institucional para acompanhamento de seus servidores e sociedade.

Toda e qualquer reclamação ou sugestão de melhorias pode ser enviada à Ouvidoria da Pasta.

# 11. Legislação

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, além de determinar ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - Institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e

disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo.

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA) - Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política Nacional de Dados Abertos do Poder Executivo federal, determinando a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001:2006 - Estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017 (CGINDA) - Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
- Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
- Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019 - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

# Referências

Controladoria-Geral da União (CGU). “Plano de Dados Abertos 2021-2023”. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>

Governo eletrônico. “Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG”. Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>

INDE. “Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE”. Disponível em: <http://inde.gov.br/>.

Ministério da Educação (MEC). “Plano de Dados Abertos 2019 – 2021”. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso\\_informacao/pdf/PDA\\_MEC\\_2020\\_2022\\_ED.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/PDA_MEC_2020_2022_ED.pdf)

Ministério da Infraestrutura (MINFRA). “Plano de Dados Abertos 2022 – 2023”. Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos-1>

# Glossário

- CSV: significa Comma-Separated Values, ou valores separados por vírgula, e é um formato para armazenamento de dados tabulares em texto;
- Curadoria: as atividades envolvidas na gestão de dados, desde o planejamento da sua criação – quando os sistemas são projetados - passando pelas boas práticas na digitação, na seleção dos formatos e na documentação, e na garantia dele estar disponível e adequado para ser descoberto e reusado no futuro;
- Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;
- Dado: menor informação fornecida ou processada por um computador, logo, dados são um conjunto de informações (quantitativas, qualitativas, categóricas ou indefinidas) podendo ser organizadas ou não;
- Dados abertos: dados estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;
- Data Literacy: capacidade de ler, trabalhar, analisar e se comunicar com os dados;
- e-MAG: Consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sites e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;

- e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;
- Fala.BR: plataforma desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que permite aos cidadãos fazerem pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e o Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos;
- Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
- Formato compreensível por máquina: refere-se a informações ou dados que estejam em um formato que pode ser facilmente processado por um computador, sem intervenção humana, assegurando que nenhum significado semântico está perdido;
- Georreferenciados: Georreferenciamento ou georreferenciação de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência;
- Governança Digital: Política instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 e que estabelece a Estratégia de Governança Digital (EGD). Baseia-se no conceito de Governo Digital da OCDE e refere-se ao uso de tecnologias digitais, como parte integrada das estratégias de modernização governamentais, para gerar benefícios para a sociedade;
- Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- Interoperabilidade: é a capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não);
- Maturidade de dados: níveis que representam os diferentes estados pelos quais uma organização passa à medida que amadurece no conhecimento, organização, qualidade uso e reuso de seus dados;
- Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;
- PDA: Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas;
- PDF: A sigla inglesa significa Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), um formato de arquivo criado pela empresa Adobe Systems para que qualquer documento seja visualizado, independente de qual tenha sido o programa que o originou;
- TIC: sigla que significa Tecnologias de Informação e Comunicação;

- URL: A URL é o endereço eletrônico que permite que o seu site ou blog seja encontrado na rede. A sigla URL significa: Uniform Resource Locator, e pode ser traduzida para o português como: Localizador Uniforme de Recursos

# Anexos

**Anexo I - Inventário de Dados do Ministério da Fazenda**

**Anexo II - Matriz de prioridade MF**

**Anexo III – Cronograma de Abertura**

# **PLANO DE DADOS ABERTOS**

**MINISTÉRIO DA  
FAZENDA**